



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE RALLY**

MITSUBISHI CUP SUDESTE 2010

REGULAMENTO TÉCNICO PAJERO TR4R

Artigo 1 - DEFINIÇÃO

Categoria Monomarca Mitsubishi com veículos modelo Pajero TR4R com preparação limitada, objetivando o máximo equilíbrio técnico possível entre os concorrentes e conter os custos de preparação.

Só serão permitidos retrabalhos e/ou preparações que sejam explicitamente referidos e autorizados através do presente Regulamento Técnico. Tudo aquilo que não seja explicitamente permitido por este Regulamento, é proibido e deverá permanecer original conforme o fornecido com o veículo e/ou estar de acordo com a ficha técnica.

Artigo 2 - REGULAMENTAÇÕES

2.1 - Data de publicação de alterações

A cada ano, a CNR/CBA juntamente com a MMC Automotores do Brasil S.A., publicará as mudanças realizadas para estas regulamentações.

2.2 - Cumprimento das regulamentações

Os automóveis devem cumprir com estas regulamentações em sua totalidade a todo o momento do evento. É de responsabilidade do concorrente se manter atualizado quanto às alterações técnicas realizadas através de Adendo e publicado no Site da CBA e no Site oficial da Mitsubishi Cup.



2.3 - Medições

Todas as medições deverão ser realizadas com o carro estacionado em uma superfície plana e horizontal.

2.4 - Penalidades

Serão aplicadas de acordo com o CDA (Código Desportivo Desportivo do Automobilismo), podendo o infrator deste Regulamento ser punido com a desclassificação / exclusão.

Artigo 3 - PAINEL, VOLANTE E SISTEMA DE VENTILAÇÃO

3.1 – Painei

Os veículos deverão permanecer com o painel conforme o fornecido na Pajero TR4R.

É proibida a instalação de instrumentos de medição ou controle adicionais.

3.2 - Sistema de Ventilação

É permitido o uso de tomadas de ar suplementares externas e sistema de ar condicionado de qualquer marca.

3.3 - Volante de direção

É livre, desde que homologado para competição.

São proibidos volantes de madeira.

3.4 - É permitida a adição de chapas de alumínio rebitadas e/ou aparafusadas para acabamento e/ou vedação.

Artigo 4 - PESO

4.1 - Peso mínimo

O peso mínimo do veículo não pode ser inferior a 1.335 kg (um mil, trezentos e trinta e cinco quilos) em ordem de marcha.

4.2 - Lastro

É proibido o uso de lastro.



Artigo 5 - ALTURA

A altura é livre dentro da faixa de utilização.

Artigo 6 - EMBREAGEM / TRANSMISSÃO

6.1 - Embreagem

É permitida a alteração de platô e disco, de qualquer fabricante, sendo proibido o sistema multidisco.

6.2 - Está autorizada a atualização dos diferenciais de todos os modelos para o conjunto atual de produção da TR4R II e III conforme tabela abaixo:

TR4R II (antiga) - 5,375:1		TR4R III (atual) - 5,285:1	
Dianteira	Traseira	Dianteira	Traseira
Conjunto diferencial completo			
MR516561	MR534115	HD260006	HD270002
Conjunto coroa / pinhão			
HA260002	HA270000	MB831032	MB241981

6.3 - Permanecem válidos para a Mitsubishi Cup todos os diferenciais da TR4R nas suas configurações originais de fábrica, mas não é permitido o uso da relação antiga em um modelo novo.

Artigo 7 - SUSPENSÃO

7.1 - Regulagem de ângulos de cáster, câmber e convergências livres, dentro da faixa de utilização original, sem nenhum retrabalho.

7.2 - É obrigatório o uso dos seguintes amortecedores:

CA330022 - dianteiros e CA340052 - traseiros.

Os amortecedores devem ser os fornecidos pela Mitsubishi.

A configuração das lâminas dos pistões é livre, desde que usando peças originais Ohlins.

7.3 - É obrigatório o uso de limitadores de extensão da suspensão traseira, com part number do conjunto CA340185, assim como o retrabalho na



carroceria conforme os boletins de serviço 01/08 e 03/09, anexos a este Regulamento.

7.4 - É permitido somente o uso da mola traseira CA340014.

Artigo 8 - MOTOR

8.1 - É permitido somente o uso de pistões originais Mitsubishi, part numbers conforme tabela abaixo:

Descrição		
Standard A	MD375974	MN187171
Standard B	MD375975	MN187172
Standard C	MD375976 / MN187173	MN187174
Sobremedida 0,50	MD379620 / MN187174	MN187175
Sobremedida 1,00	MD379621 / MN187175	MN187176

8.2 - O escape deve ser original conforme o fornecido pelo fabricante. Part numbers:

Peça	Modelo antigo	Modelo novo
Conjunto escapamento	HA150048	CA150050
Tubo escape dianteiro	MR993030 / MR497092	MR993030 / MR497092
Tubo secundário	HA150049	CA150051
Silencioso	HA150050	CA150052
Tubo em S	HA150051	CA150053
Tubo de saída (ponteira)	HA150052	CA150054

8.3 - Serão somente permitidas as seguintes velas de ignição, de acordo com o código dos seus fabricantes:



CHAMPION: RC10YC ou RC10YC4;
DENSO: K16PR-U ou K16PR-U11;
NGK: BKR5E, BKR5E-11 ou BKR6-11;
BOSCH: FR8D+ ou FR7DCX+.

8.4 - As centrais eletrônicas do motor (ECU) serão fornecidas pela Mitsubishi e sorteadas para cada etapa.

É de responsabilidade do competidor devolver a central eletrônica após o evento sob risco de desclassificação, além de cobrança do preço de tabela da peça.

8.5 - É proibido a adição de isolantes térmicos ou defletores de calor de qualquer natureza no sistema de escape do veículo.

Artigo 9 - PÁRA-BRISAS E ITENS DE CARROCERIA

9.1 - É permitido o uso de película protetora, exceto no pára-brisa.

9.2 - É obrigatório o uso do pára-brisa com vidro térmico em perfeito estado de funcionamento.

9.3 - É proibido o uso de defletores frontais.

9.4 - É obrigatório o uso dos policarbonatos laterais externos às portas, presos de tal forma que os ocupantes do veículo possam sair do mesmo pela janela em caso de tombamento.

Artigo 10 - SNORKEL

É obrigatório o uso do Snorkel original como o fornecido, part number HA150054.

Artigo 11 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

11.1 - Os equipamentos de segurança devem estar em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade de acordo com o Anexo J da FIA. Serão feitas vistorias prévias dos itens de segurança em cada prova.



11.2 É recomendada a instalação do quinto ponto do cinto de segurança para os ocupantes do veículo, de acordo com o Anexo J da FIA.

Artigo 12 - RESERVATÓRIO PARA RECUPERAÇÃO DO ÓLEO DO CÁRTER

É obrigatória a utilização de um reservatório para recuperar o óleo expelido pela tampa de válvulas, na forma de vapor, impedindo o seu derramamento e o equipamento deve ser o original do veículo.

Artigo 13 - RODAS E PNEUS

13.1 - É obrigatório o uso das rodas de part number HA310022.

É proibido o uso de espaçadores.

13.2 - É obrigatório o uso de pneus Pirelli Scorpion MTR 225/70R16, part number CA310170.

13.3 - Os veículos deverão possuir durante todo o evento, no mínimo 01 (um) estepe (conjunto roda e pneu) nas mesmas características dos itens 13.1 e 13.2 deste Regulamento.

A fixação do estepe é livre.

Artigo 14 - FREIOS

14.1 - É opcional a atualização dos freios traseiros para o sistema a disco, quando usado deverá ser do modelo e montagem original Mitsubishi, part numbers dos conjuntos de freio MR493781 (esquerdo) e MR493782 (direito).

14.2 - O material de atrito das pastilhas de freio é livre, desde que mantendo as formas e dimensões.

Artigo 15 - VISTORIAS

Os veículos poderão ser vistoriados a qualquer momento do evento.



Artigo 16 - ALTERAÇÕES DE PRODUÇÃO

Qualquer alteração introduzida na produção do veículo poderá ser implementada aos veículos já produzidos antes desta alteração. Estas alterações serão divulgadas através de boletins técnicos e só poderão ser utilizadas 30 (trinta) dias após a sua divulgação.

O presente Regulamento foi elaborado pela Comissão Nacional de Rally, aprovado pelo Conselho Técnico Desportivo Nacional e homologado pelo Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo.

Rio de Janeiro, 09 de Março de 2010.

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Nestor Valduga
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Cleyton Tadeu Correia Pinteiro
Presidente